



**Reunião da Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses nº 02,  
realizada em 26/janeiro/ 2017**

**Ponto 11**

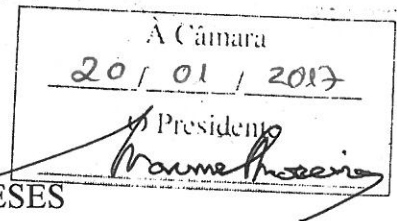
Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2º grau – Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos e Chefe de Divisão de Vias de Comunicação - Designação dos júris de recrutamento. Presente proposta do Senhor Presidente. Doc. 11 em anexo.

**Deliberado por unanimidade aprovar a abertura de procedimentos concursais de seleção para provimento dos cargos dirigentes de Divisão de Edifícios e Equipamentos e Divisão de Vias e Comunicação, bem como a composição do júri do recrutamento apresentado na proposta em anexo. A submeter à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.**-----

A Coordenadora Técnica Administração Geral: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES



## PROPOSTA

### **Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2º grau – Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos e Chefe de Divisão de Vias de Comunicação Designação dos júris de recrutamento**

#### **Considerando que:**

O Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) fixou a redução do número de dirigentes em funções na administração local, tendo a Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a qual adapta à administração local a Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, definido regras e critérios para o provimento de dirigentes das câmaras municipais, no sentido de ser alcançado esse desiderato.

Por força da entrada em vigor da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, o Município do Marco de Canaveses aprovou a estrutura orgânica dos serviços, publicada no *Diário da República*, 2ª Série, nº 8, de 11 de janeiro de 2013, a qual se mantém em vigor;

A referida estrutura orgânica do Município previu a existência de um cargo de direção intermédia de 2º grau (Chefe de Divisão) em número superior ao dos dirigentes a prover, socorrendo-se, desta forma, do mecanismo de flexibilidade organizativa previsto no artigo 21º da referida Lei;

Atentos os limites estabelecidos por lei, designadamente, o limite ao provimento de cargos de chefe de divisão municipal imposto pelo artigo 8º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, e de acordo com as prioridades definidas pelo Município, não foi possível assegurar o provimento do lugar de Chefe de Divisão de Vias de Comunicação até ao final do ano de 2016;

Essa impossibilidade deixou de se verificar em 1 de janeiro de 2017, com a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, a qual procedeu, no seu artigo 255º, à alteração da citada Lei nº 49/2012, tendo revogado, designadamente, o referido artigo 8º;

Desta forma, o Município do Marco de Canaveses, tendo em conta a sua situação económico-financeira, fica apenas condicionado, nesta matéria, ao limite imposto pelo artigo 20º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, não podendo aumentar o número de dirigentes providos à data de entrada em vigor da mencionada lei;

A Lei nº 49/2012 entrou em vigor no dia 30 de agosto de 2012, tendo o Município, nessa data, em exercício de funções 10 dirigentes;



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

O número de dirigentes referido corresponde ao número de unidades orgânicas constantes da Estrutura orgânica dos serviços, passando a ser possível, desta forma, e a partir da data de entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2017, assegurar o provimento dos respetivos cargos dirigentes, na sua totalidade, situação que se reconhece com imprescindível, de forma a assegurar uma adequada gestão e liderança dos serviços, nas suas diversas áreas de atuação;

Por essa razão, em 3 de janeiro de 2017, designei, em regime de substituição, um técnico superior do Município, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Vias de Comunicação, nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e artigo 19º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto;

Também durante o ano de 2016, mais precisamente, em 21 de novembro, se verificou a vacatura do lugar de Chefe de Divisão de Edifícios e Equipamentos, tendo designado, em igual regime de substituição, um técnico superior do Município, para o exercício do referido cargo, com início a 2 de dezembro de 2016;

Que a referida substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular;

Mostrando-se imprescindível dotar as referidas unidades orgânicas dos respetivos dirigentes intermédios de 2º grau (Chefes de Divisão), conforme previsto no mapa de pessoal, que garantam a prossecução das respetivas atribuições e competências, e que, atuando sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegurem o bom desempenho dos serviços, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade;

**Proponho**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do nº 1 do artigo 20º, e do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis nºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 42/2016, de 28 de dezembro, numa leitura adaptada do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nº 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, atento o leque de competências atribuídas ao órgão executivo, seja autorizada a abertura de procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos dirigentes:

- 1 - Divisão de Edifícios e Equipamentos;
- 2 – Divisão de Vias de Comunicação.



## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Mais proponho, nos termos do artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que a composição dos júris seja a seguinte:

### **1 - Divisão de Edifícios e Equipamentos:**

Presidente do júri: Eng. Almir Nelsindo Silva - Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal do Marco de Canaveses;

1º vogal: Eng. Hélio Rocha – Chefe de Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Penafiel;

2º vogal: Eng. Manuel Pinto Ribeiro – Chefe da Equipa Técnica de Manutenção da Câmara Municipal de Amarante.

### **2 - Divisão de Vias de Comunicação:**

Presidente do júri: Eng. Almir Nelsindo Silva - Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal do Marco de Canaveses;

1º vogal: Eng. Hélio Rocha – Chefe de Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Penafiel;

2º vogal: Eng. Manuel Pinto Ribeiro – Chefe da Equipa Técnica de Manutenção da Câmara Municipal de Amarante.

**Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.**

Marco de Canaveses, 20 de janeiro de 2017.

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
**Dr. Manuel Moreira**